

## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 )

#### OBJETO:

Trata-se de solicitação de contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças destinadas à manutenção do veículo de placa IXH 5023, utilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

#### JUSTIFICATIVA:

O veículo é utilizado para transportar as servidoras do setor pedagógico para as escolas, levar materiais, levar servidora para cadastro de biometria bem como manutenção do relógio ponto, transportar a secretária para as escolas, eventos, reuniões e outras atividades inerentes à secretaria. Ainda, caso algum aluno tenha mal estar ou outra eventualidade, o veículo também é utilizado para suporte deste.

A Secretaria de Educação possui poucos veículos para suprir sua demanda, desta forma, faz-se necessária a manutenção deste veículo de forma imediata, preferencialmente por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação, a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/23, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública

que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a previsão encontra-se guardada em seu artigo 75, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### RELAÇÃO DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Fechadura tampa traseira superior lado esquerdo	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
2	Fechadura tampa traseira inferior lado esquerdo	1	R\$ 712,00	R\$ 712,00
3	Fechadura tampa traseira superior e inferior lado direito	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
4	Batente tampa porta traseira	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
5	Porta traseira pequena	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
6	Porta traseira grande	1	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
<b>TOTAL: R\$ 6.682,00</b>				

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação

## PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

**JUSTIFICATIVA:** Para a presente contratação foram feitas pesquisas diretas com os fornecedores, além de pesquisa nos sites Licitacon e Portal de Compras Públicas. Nada foi encontrado nos sites referidos, conforme anexo.

**ESTIMATIVA DE DESPESA:** A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 6.682,00 (seis mil seiscentos e oitenta e dois reais), considerando o menor preço unitário.

### DETALHAMENTO DA PESQUISA:

Foram anexados ao processo três orçamentos:

A empresa JAIME AUTO PEÇAS, CNPJ 48.218.558/0001-74, apresentou orçamento de R\$ R\$ 6.682,00

A empresa MECÂNICA DO JAIME - CNPJ: 11.439.131/0001-96, apresentou orçamento de R\$ R\$ 7.228,00

A empresa GROSS E CIA LTDA- CNPJ: 97.881.494/0001-00, apresentou orçamento de R\$ 6.898,00.

Diante disso, a estimativa de custo é estabelecida em R\$ 6.682,00, tendo sido esse o orçamento de menor valor colhido pela Administração.

---

Mauro Rodrigues da Silva  
Assinatura do responsável pela pesquisa

## **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Será contratada para prestação do serviço objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: JAIME JULIO FASSINI LTDA (JAIME AUTO PEÇAS), CNPJ Nº 48.218.558/0001-74, com sede na Rua Tupinambás, 313, bairro Centro- Tenente Portela/RS.

A escolha do prestador de serviço do processo acima referido se dá porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço em todos os itens, dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

## **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

(X) – HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir;

( ) – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

( ) – Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS.

Órgão: Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unidade: 06 001

Proj/Ativ: 2013

Elemento: 80- 3.3.90.30.00.00.00.00

Saldo da Dotação: 23.475,64

---

Gicelda Berghetti Denes

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

## REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa que será contratada demonstrou preencher os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Municipal da sede da contratada.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS.
- c) Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social.
- d) Certidão Negativa Estadual.
- e) Certidão Negativa Trabalhista.

Tenente Portela/RS, 19 de julho de 2023.

---

Bárbara Castagna Lovato  
Agente de Contratação  
Portaria nº 226/2023

## PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

### Processo de Contratação nº 89 /2023 por Dispensa de licitação nº 37/2023.

Trata-se de processo de contratação direta, através de *Dispensa de licitação* nos termos do art. 75, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:

*“A presente contratação de aquisição de peças para manutenção do veículo de placa IXH 5023, utilizado pela referida secretaria é destinada a atender a demanda da mesma. A manutenção pretendida se faz extremamente necessária, pois viabilizará o retorno dos veículos, permitindo o desempenho regular das atividades praticadas nas secretarias, uma vez que os veículos de propriedade dessa prefeitura, devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.”*

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Memorando solicitando a contratação via dispensa de licitação;
- 03 orçamentos físicos de empresas do ramo de conserto de veículos;
- Termo de justificativa da necessidade de contratação;
- Disponibilidade orçamentária;
- Justificativa da escolha do contratado;
- Justificativa do preço da contratação.
- Cartão CNPJ;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos termo de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja de que o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela, 19 de julho de 2023.

---

Jonas Ames de Moura  
Assessor Jurídico

## **AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**

### **Processo de Contratação nº 89 /2023 por Dispensa de Licitação nº 37 /2023**

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 89 /2023 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa JAIME AUTO PEÇAS, para manutenção de veículo, destinada a atender à demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Tenente Portela/RS (peças), no valor de R\$ 6.682,00 (seis mil seiscentos e oitenta e dois reais) com prazo de 20 dias para execução do serviço a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 19 de julho de 2023.

---

Rosemar Antônio Sala  
Prefeito Municipal